



Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOI

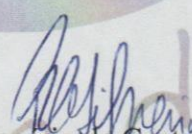
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO  
Nº 003/2020.

Informo que o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha-CONSEPRO, apresentou em 01 de Outubro de 2020:

-Comprovante fiscal nº 000707352 e nota de débito nº 000891650 e prestação de contas com todos os anexos, referente a Conexão e manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo-monitoramento.

Informo que foi feita uma inspeção nas câmeras e na sala de monitoramento na Brigada Militar, e constatado que estão todas funcionando, informo ainda que o CONSEPRO cumpriu todas as etapas no termo de colaboração 003/2020, com a quitação em 18 de setembro de 2020, da 1ª parcela com a empresa INB TELECON, no contrato nº 46266.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 02 de outubro de 2020.

  
Paulo Rogério da Costa Silveira  
Gestor da Parceria



Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO  
Nº 003/2020.

Informo que o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha-CONSEPRO, apresentou em 01 de Outubro de 2020:

-Comprovante fiscal nº 000707352 e nota de débito nº 000891650 e prestação de contas com todos os anexos, referente a Conexão e manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo-monitoramento.

Informo que foi feita uma inspeção nas câmeras e na sala de monitoramento na Brigada Militar, e constatado que estão todas funcionando, infor ainda que o CONSEPRO cumpriu todas as etapas no termo de colaboração 003/2020, com a quitação em 18 de setembro de 2020, da 1ª parcela com a empresa INB TELECON, no contrato nº 46266.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 02 de outubro de 2020.

*Paulo Rogério da Costa Silveira*  
Paulo Rogério da Costa Silveira  
Gestor da Parceria

ANEXO II

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

|   |  |
|---|--|
| <b>PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA</b><br>CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA<br>DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA | <b>TERMO DE</b><br><b>PARCERIA/FOMENTO/COLABORAÇÃO</b><br>O 003/2020 |
|---|--|

Na qualidade de Proponente do Termo de Parceria/Fomento/Colaboração, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em 17/09/2020 da Secretaria de Município das Obras, Transito e Segurança, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), recursos estes destinados à manutenção das 13 câmeras de videomonitoramento.

Ações programadas: Manutenção das 13 Câmeras de videomonitoramento.

Ações executadas, inclusive o montante de recursos aplicados: Manutenção das 13 Câmeras de videomonitoramento.

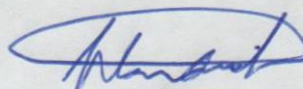
Alcance dos objetivos: Manutenção das 13 Câmeras de videomonitoramento.

Atividades ainda em fase de realização: Manutenção das 13 Câmeras de videomonitoramento.

Declaração de cumprimento do objeto:

Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria/Fomento/Colaboração nº 03/2020 foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Data 01/10/2020



Claudio da Costa Silveira  
Presidente do Concepro

**ANEXO III**

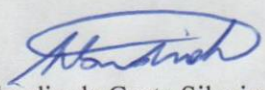
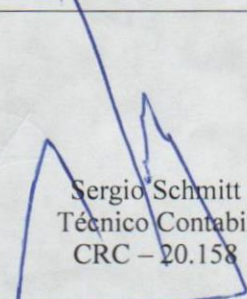
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA**

|   |  |
|---|--|
| <b>PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA</b><br>CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO<br>MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA | <b>TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020</b> |
|---|--|

| <b>EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>        |                               |                                  |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Descrição</b>                  | <b>Valor Total Programado</b> | <b>Valor Recebido no período</b> | <b>Valor Recebido até o período</b> |
| Recursos recebidos da concedente  | R\$ 24.000,00                 | R\$ 3.500,00                     | R\$3.500,00                         |
| Recursos próprios - contrapartida |                               |                                  |                                     |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>R\$ 24.000,00</b>          | <b>R\$ 3.500,00</b>              | <b>R\$ 3.500,00</b>                 |

| <b>EXECUÇÃO FÍSICA</b> |                           |                  |                           |                |                           |              |
|------------------------|---------------------------|------------------|---------------------------|----------------|---------------------------|--------------|
| <b>Meta</b>            | <b>Etapa/Fase</b>         | <b>Descrição</b> | <b>Programado</b>         | <b>Unidade</b> | <b>Executado</b>          | <b>Saldo</b> |
|                        | Manutenção das 13 Câmeras | pagamento        | Manutenção das 13 câmeras | Un             | Manutenção das 13 câmeras | 20500,00     |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |              |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |              |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |              |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |              |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |              |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |              |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |              |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |              |
| <b>TOTAL</b>           |                           |                  |                           |                |                           |              |

Data 01/10/2020

|  |  |
|--|--|
| <br>Claudio da Costa Silveira<br>Presidente do Concepro | <br>Sergio Schmitt<br>Técnico Contabil<br>CRC - 20.158 |
|--|--|

**ANEXO III**

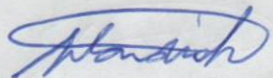
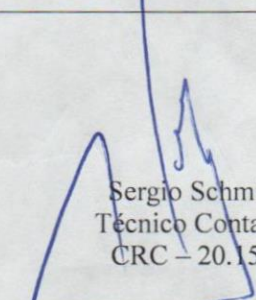
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA**

|   |  |
|---|--|
| <b>PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA</b><br>CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PUBLICA DO<br>MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA | <b>TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020</b> |
|---|--|

| <b>EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>        |                               |                                  |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Descrição</b>                  | <b>Valor Total Programado</b> | <b>Valor Recebido no período</b> | <b>Valor Recebido até o período</b> |
| Recursos recebidos da concedente  | R\$ 24.000,00                 | R\$ 3.500,00                     | R\$3.500,00                         |
| Recursos próprios - contrapartida |                               |                                  |                                     |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>R\$ 24.000,00</b>          | <b>R\$ 3.500,00</b>              | <b>R\$ 3.500,00</b>                 |

| <b>EXECUÇÃO FÍSICA</b> |                           |                  |                           |                |                           |                 |
|------------------------|---------------------------|------------------|---------------------------|----------------|---------------------------|-----------------|
| <b>Meta</b>            | <b>Etapa/Fase</b>         | <b>Descrição</b> | <b>Programado</b>         | <b>Unidade</b> | <b>Executado</b>          | <b>Saldo</b>    |
|                        | Manutenção das 13 Câmeras | pagamento        | Manutenção das 13 câmeras | Un             | Manutenção das 13 câmeras | 20500,00        |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |                 |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |                 |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |                 |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |                 |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |                 |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |                 |
|                        |                           |                  |                           |                |                           |                 |
| <b>TOTAL</b>           |                           |                  |                           |                |                           | <b>20500,00</b> |

Data 01/10/2020

|  |  |
|--|--|
| <br>Claudio da Costa Silveira<br>Presidente do Concepro | <br>Sergio Schmitt<br>Técnico Contabil<br>CRC - 20.158 |
|--|--|

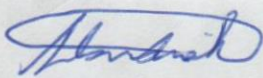
**ANEXO IV**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

|   |  |
|---|--|
| <b>PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA</b><br>CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO<br>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA | <b>TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020</b> |
|---|--|

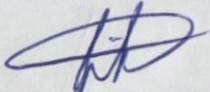
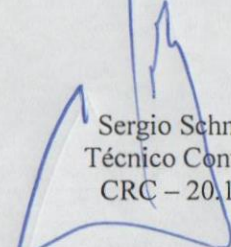
| <b>RECEITAS:</b>            |   |                    |
|-----------------------------|---|--------------------|
| <b>Entradas / Histórico</b> |   | <b>Valor (R\$)</b> |
| 1                           | Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Parceria/Fomento em.08./06./2020.  | R\$ 7,00           |
| 2                           | Repasse da concedente referente a Parcela 1 em 17/09/2020 no valor de:  | R\$ 3.500,00       |
| 3                           | Depósito da contrapartida em.../.../...   |                    |
| 4                           | Rendimentos de aplicação financeira   |                    |
| 5                           | Devolução pelo proponente de despesas indevidas   |                    |
| 6                           | Total dos recursos (a+b+c+d+e)  | R\$ 3.507,00       |
| <b>DESPESAS:</b>            |   |                    |
| <b>Saídas / Histórico</b>   |   | <b>Valor (R\$)</b> |
| 1                           | Despesas realizadas conforme relação de pagamentos  | R\$ 3.500,00       |
| 2                           | Despesas indevidas  |                    |
| 3                           | Total dos pagamentos (g + h)  | R\$ 3.500,00       |
| <b>SALDO:</b>               |   | <b>R\$ 7,00</b>    |
| <b>Histórico</b>            |   | <b>Valor (R\$)</b> |
| 1                           | Saldo (f - i)   | R\$ 7,00           |
| 2                           | Restituição à conta do concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente, .....% do saldo remanescente na conta do convênio. |                    |
| 3                           | Resgate de saldo pela convenente, equivalente à...% do saldo remanescente na conta do convênio.   |                    |
| 4                           | Saldo bancário da conta convênio em 18/09/20 (j - k - l)  | R\$ 7,00           |

Data 01/10/2020

|  |
|--|
| <br>Claudio da Costa Silveira<br>Presidente do Concepro |
|--|

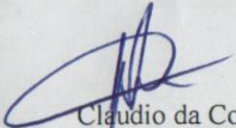
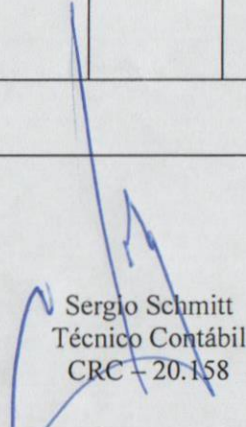
## ANEXO V

## RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

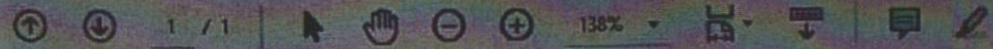
| RECURSOS   |      | PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:   |                  |   |           |            |           |            | TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO |
|--|------|--|------------------|---|-----------|------------|-----------|------------|--|
| 1. Concedente<br>2. Proponente   |      | CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA |                  |   |           |            |           |            | AO 003/2020                              |
| Rec.   | Ítem | Credor   | CNPJ/CPF         | NF/RPA  | Numero    | Data       | CH/OB n°  | Data       | Valor                                    |
|  | 01   | INB Telecom Eireli EPP   | 04985717/0001-90 | NF  | 000707352 | 01/09/2020 | Boleto NR | 18/09/2020 | RS 1.111,25                              |
|  | 02   | INB Telecom Eireli EPP   | 04985717/0001-90 | NF  | 000891650 | 01/09/2020 | 4451972   |            | RS 2388,75                               |
| <b>Total</b>   |      |  |                  |   |           |            |           |            | RS 3.500,00                              |
| <br>Claudio da Costa Silveira<br>Presidente do Concepro |      |  |                  | <br>Sergio Schmitt<br>Técnico Contábil<br>CRC - 20.158 |           |            |           |            |  |

## ANEXO V

## RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

| RECURSOS   |      | PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:   |                  |  |           |            |             |            | TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020 |
|--|------|--|------------------|--|-----------|------------|-------------|------------|---|
| 1. Concedente<br>2. Proponente   |      | CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA |                  |  |           |            |             |            |   |
| Rec.   | Ítem | Credor   | CNPJ/CPF         | NF/RP<br>A   | Numero    | Data       | CH/OB<br>nº | Data       | Valor   |
|  | 01   | INB Telecom Eireli EPP   | 04985717/0001-90 | NF   | 000707352 | 01/09/2020 |             | 18/09/2020 | R\$ 1.111,25                                      |
|  | 02   | INB Telecom Eireli EPP   | 04985717/0001-90 | NF   | 000891650 | 01/09/2020 |             |            | R\$ 2388,75                                       |
| <b>Total</b>   |      |  |                  |  |           |            |             |            | R\$ 3.500,00                                      |
| <br>Claudio da Costa Silveira<br>Presidente do Concepro |      |  |                  | <br>Sergio Schmitt<br>Técnico Contábil<br>CRC - 20.158 |           |            |             |            |   |





CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 01/10/2020

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO

PAG: 001

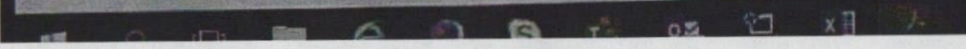
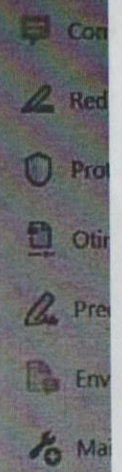
AG: 0703 - SANTO ANTONIO DA PAT  
 PERIODO: 01092020 ATE: 30092020  
 NOME: CONS COMUN PRO SEGUR PUBL

OPER: 003 CONTA: 2.196-9  
 CGC: 89.834.840/0001-63  
 LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

| DATA MOVTO | NR.DOC | HISTORICO  | V A L O R  | S A L D O  |
|------------|--------|------------|------------|------------|
| 17/09/2020 | 171520 | CRED TEV   | 3.500,00 C | 3.507,00 C |
| 18/09/2020 | 000000 | GUIA R PAG | 3.500,00 D | 7,00 C     |

SALDO EM 30/09/2020 R\$ 7,00 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG  
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



CONELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA  
PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Ofício nº 02/2020 (Justificativa)

Santo Antônio da Patrulha, 01 de outubro de 2020.

Prezado Senhor

Paulo Rogério da Costa Silveira

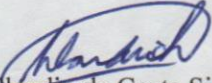
Gestor do Termo de Parceria/Fomento/Colaboração nº 003/2020.

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação, a justificativa para ter o saldo de R\$ 7,00, (sete reais), na conta 2.196-9, que foi aberto em 08/06/2020, informo que foi em virtude do atraso para ser firmado o termo de colaboração nº 003/2020, com a Prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha, em 17 de agosto de 2020, foi feito contato com o gerente da agência 0703, o qual orientou que fosse feito um depósito para não fechar a conta..

Coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

  
Claudio da Costa Silveira  
Presidente do Concepro



**TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA N.º 46266**

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA registrado junto ao Cartório da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS, sob o n.º 12687

|   |  |               |                              |           |                                |                       |
|---|--|---------------|------------------------------|-----------|--------------------------------|-----------------------|
| <b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:</b>  |  |               |                              |           |                                |                       |
| Razão Social:   | INB TELECOM EIRELI EPP   |               |                              | CNPJ:     | 04.995.717.0001-99             |                       |
| Endereço:   | Av. Paulo Maciel de Moraes, 961 Sala 1, Santo Antônio da Patrulha / RS                     |               |                              |           |                                |                       |
| Bairro:   | Centro   | CEP:          | 95500000                     |           |                                |                       |
| Telefone:   | 5136621956   | E-mail:       | financeiro@inbtelecom.com.br |           | Site:                          | www.inbtelecom.com.br |
| Autorização na ANATEL:  | ATO n.º 6.232/2010 - Termo de Autorização de n.º 594/2010 / Processo n.º 53500.004855/2010 |               |                              |           |                                |                       |
| <b>QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):</b>   |  |               |                              |           |                                |                       |
| Razão Social/Nome:  | CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA                                       |               |                              | CNPJ/CPF: | 89.834.840.0001-63             |                       |
| R.G.:   |  | Responsável:  |                              | Email:    | conseprosap@conseprosap.org.br |                       |
| Telefone (1):   | 5136625066   | Telefone (2): | 5196180707                   | Celular:  | 5136621166                     |                       |
| <b>ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:</b>  |  |               |                              |           |                                |                       |
| Endereço:   | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 297, CIDADE ALTA - Santo Antônio da Patrulha RS             |               |                              | CEP:      | 95500000                       |                       |
| <b>ENDEREÇO DE COBRANÇA:</b>  |  |               |                              |           |                                |                       |
| Endereço:   | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 297, JARDIM DO VALE II - Santo Antônio da Patrulha RS       |               |                              | CEP:      | 95500000                       |                       |
| <b>OBJETO:</b>  |  |               |                              |           |                                |                       |
| Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS, sob o n.º 12687, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, sob o n.º 12687, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. |  |               |                              |           |                                |                       |
| <b>DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE:</b>   |  |               |                              |           |                                |                       |
| <b>INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE</b>   |  |               |                              |           |                                |                       |
| Plano Contratado  | TRANSPORTE CONSEPRO - CORPORATIVO  |               |                              |           |                                |                       |
|   | Velocidade de download:  |               | Velocidade de upload:        |           |                                |                       |

|   |   |                    |      |            |                                   |                               |   |
|---|---|--------------------|------|------------|-----------------------------------|-------------------------------|---|
| Vigência contratual:  | 12 meses  | Garantia de banda: | 100% | IP valido: | <input type="checkbox"/> Dinâmico | <input type="checkbox"/> Fixo |   |
| Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta? |   |                    |      |            |                                   | <input type="checkbox"/> SIM  | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| Observações   | Equipamentos disponibilizados em regime de COMODATO. Plano de acesso de uso de Pequenas e médias Empresas. Garantia de banda não é válida via Wi-Fi / SLA. Atendimento em até 6 horas após a abertura do atendimento. |                    |      |            |                                   |                               |   |

|   |  |
|---|--|
| <b>CONTRATO DE PERMANÊNCIA</b>  |  |
| As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fidéliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA. |  |

| VALORES A PAGAR PELO CLIENTE |                  |                    |                     |                  |                   |                 |
|------------------------------|------------------|--------------------|---------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| VALORES MENSAIS              |                  |                    |                     |                  | VALOR DE ADESAO   |                 |
|                              | SCM              | Conexão à Internet | Serviços Adicionais | Total a ser pago | ATIVACAO          | Outros          |
| Mensalidade                  | R\$1.900         | R\$3.000           | -                   | R\$4.900         | Valor Único Total | R\$ 0,00        |
| Desconto                     | R\$400           | R\$1.000           | -                   | R\$1.400         | Desconto          | R\$ 0,00        |
| <b>Total</b>                 | <b>R\$ 1.500</b> | <b>R\$2.000</b>    | <b>-</b>            | <b>R\$3.500</b>  | <b>Total</b>      | <b>R\$ 0,00</b> |

\* Observação: Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

| VENCIMENTO | FORMA DE PAGAMENTO |  | ENCARGOS MORATÓRIOS |       |          |
|------------|--------------------|--|---------------------|-------|----------|
| Mensal     | Instalação         | <input type="checkbox"/> Boleto Bancário | Juros               | Multa | Correção |

automaticamente direlto aos beneficios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.4. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo TERMO DE CONTRATAÇÃO e novo Contrato de Permanência, em separado.

3.5. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

#### 4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, juntamente com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

#### 5 DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Santo Antônio da Patrulha, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 28/09/2020.

Assinatura das partes:

04.985.717/0901-90  
INB TELECOM LTDA  
(CONTRATADA)

CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA  
(CONTRATANTE)

Testemunha:  
Nome: Av. Paulo Maciel de Moraes, 961 - SI 01  
Pitangueiras - CEP: 95.500-000  
CPF/CI: Santo Antônio da Patrulha / RS

Testemunha:  
Nome:  
CPF/CI:

**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**

|                                    |  |         |                              |
|------------------------------------|--|---------|------------------------------|
| <b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:</b> |  |         |                              |
| Razão Social:                      | INB TELECOM EIRELI EPP   | CNPJ:   | 04.985.717/0001-90           |
| Endereço:                          | Av. Paulo Maciel de Moraes, 961 Sala 1, Santo Antônio da Patrulha / RS                     |         |                              |
| Bairro:                            | Centro   | CEP:    | 95500000                     |
| Telefone:                          | 5136621956   | E-mail: | financeiro@inbtelecom.com.br |
|                                    |  | Site:   | www.inbtelecom.com.br        |
| Autorização na ANATEL:             | ATO n.º 6.232/2010 / Termo de Autorização de n.º 594/2010 / Processo n.º 53500.004855/2010 |         |                              |

|   |  |               |                                |          |
|---|--|---------------|--------------------------------|----------|
| <b>QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):</b> |  |               |                                |          |
| Razão Social/Nome:                            | CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA                           | CPF/CNPJ:     | 89.834.840/0001-63             |          |
| RG:   |  | Responsável:  |                                |          |
|   |  | E-mail:       | conseprosap@conseprosap.org.br |          |
| Telefone (1):                                 | 5136625066   | Telefone (2): | 5196180707                     |          |
|   |  | Celular:      | 5136621166                     |          |
|   |  | DI. Nasc.:    |                                |          |
| Endereço:                                     | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 297, CIDADE ALTA - Santo Antônio da Patrulha/RS |               | CEP:                           | 95500000 |

**1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 CONSIDERANDO QUE:**

1.1.1 O presente Contrato de Permanência encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

**2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:**

2.1 A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual: Tendo em vista o desconto oferecido nos planos fidelizados, se houver por parte do Cliente, solicitação de cancelamento ou suspensão temporária, downgrade de plano, mudança de endereço ou troca de titularidade, o Cliente deverá pagar uma multa proporcional as parcelas restantes referentes a taxa de habilitação e/ou adesão/migração a oferta. O valor da multa a ser cobrada e proporcional ao período que faltar para completar os 12 (doze) meses da fidelidade. Neste cálculo será levado em consideração o valor total da taxa de ativação, quer seja R\$ 700,00 (setecentos reais).

| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE          |                      |                    |                     |  |             |        |
|---|----------------------|--------------------|---------------------|--|-------------|--------|
| BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS |                      |                    |                     | BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AO VALOR DE ADESÃO |             |        |
|   | SCM                  | Conexão a internet | Serviços Adicionais |  | BENEFÍCIO   | Outros |
| Desconto                                  | R\$400               | R\$1000            |                     | Desconto                                 | 0,00        |        |
| Isenção                                   |                      |                    |                     | Isenção                                  |             |        |
| <b>Total (Parcial)</b>                    | <b>R\$4.800</b>      | <b>R\$12.000</b>   |                     | <b>Total (Parcial)</b>                   | <b>0,00</b> |        |
| TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DE ADESÃO   |                      |                    |                     |  |             |        |
| <b>TOTAL DE BENEFÍCIOS</b>                | <b>R\$ 16.800,00</b> |                    |                     |  |             |        |

**3 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:**

3.1 O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo de 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada, tendo em vista o desconto oferecido nos planos fidelizados, se houver por parte do Cliente, solicitação de cancelamento ou suspensão temporária, downgrade de plano, mudança de endereço ou troca de titularidade, o Cliente deverá pagar uma multa proporcional as parcelas restantes referentes a taxa de habilitação e/ou adesão/migração a oferta. O valor da multa a ser cobrada e proporcional ao período que faltar para completar os 12 (doze) meses da fidelidade. Neste cálculo será levado em consideração o valor total da taxa de ativação, quer seja R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", o CLIENTE perderá

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE COMODATO):**

| QUANTIDADE   | DESCRIÇÃO  | VALOR |
|--------------|--|-------|
|              | CONFORME INFORMADO EM ATENDIMENTOS E ORDEM DE SERVIÇOS |       |
|              |  |       |
|              |  |       |
| <b>TOTAL</b> |  |       |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

observações:

Informamos que os vencimentos dos meses de Maio/Agosto/2020 foram isentos.

Informamos que o respectivo contrato tem como validade até 31/12/2020.

**CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra Investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

**DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no Contrato de Permanência, bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no Contrato de Permanência, podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

**FORO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Santo Antônio da Patrulha - RS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:**

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS, sob o n.º 12687, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO..

**ASSINATURA:**

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assinatura das partes.

Santo Antônio da Patrulha - RS 28/09/2020

INB TELECOM EIRELI EPP

CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA

(CONTRATADA)

(CONTRATANTE)

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF/CI:

CPF/CI:

04.985.7177/0001-90  
**INB TELECOM LTDA**  
 Av. Paulo Maciel de Moraes, 961 - SI 01  
 Pitangueiras - CEP: 95.500-000  
 Santo Antônio da Patrulha / RS

CONELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA  
PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Ofício nº 01/2020

Santo Antonio da Patrulha, 01 de outubro de 2020.

Prezado Senhor

Paulo Rogério da Costa Silveira

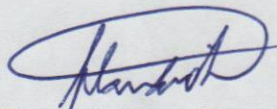
Gestor do Termo de Parceria/Fomento/Colaboração nº 003/2020.

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela 1, dos recursos repassados pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, por meio do Termo de Parceria/Fomento/Colaboração nº 003/2020, nos termos do Decreto nº 287/2019, composta dos seguintes documentos: cópia do boleto, extrato e anexos.

Coloco-me à disposição de Vossa Senhoria, para quaisquer informações adicionais.

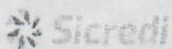
Atenciosamente,



Claudio da Costa Silveira  
Presidente do Concepro





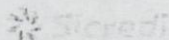


748-X

Comprovante de entrega

|   |  |      |   |  |  |                                     |   |
|---|--|------|---|--|--|-------------------------------------|---|
| Beneficiário<br>INB TELECOM EIRELI - EPP                            |  |      | Agência / Código do Beneficiário<br>0109.02.00208 |  | Motivos de não entrega (para uso da empresa entregadora) |                                     |   |
| Pagador<br>CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA              |  |      | Nosso Número<br>20/877141-6                       |  | <input type="checkbox"/> Mudou-se                        | <input type="checkbox"/> Ausente    | <input type="checkbox"/> Não existe Nº indicado.  |
| Vencimento<br>20/09/2020  |  |      | Valor do Documento<br>3500,00                     |  | <input type="checkbox"/> Não Procurado                   | <input type="checkbox"/> Recusado   | <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente    |
| Nº do Documento<br>4451972  |  |      |   |  | <input type="checkbox"/> Desconhecido                    | <input type="checkbox"/> Falecido   | <input type="checkbox"/> Outros (anotar no verso) |
| Recebi(emos) o boleto/título com as características                 |  | Data | Assinatura  |  | Data   | Entregador                          |   |
| Local de pagamento:<br>Pagar preferencialmente nas Agencias Sicredi |  |      |   |  |  | Data de processamento<br>25/08/2020 |   |

RECIBO DO SACADO



748-X

74891.12081 77141.601094 02002.081038 6 83840000350000

|   |  |                            |                    |                                  |                                     |   |                                   |
|---|--|----------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------------------|---|-----------------------------------|
| Local de pagamento<br>Pagar preferencialmente nas Agencias Sicredi  |  |                            |                    |                                  | Vencimento<br>20/09/2020            |   |                                   |
| Beneficiário<br>INB TELECOM EIRELI - EPP  |  |                            |                    | CPF / CNPJ<br>04.985.717/0001-90 |                                     | Agência / Código do Beneficiário<br>0109.02.00208 |                                   |
| Endereço do Beneficiário<br>Avenida Paulo Maciel de Moraes, 961, Pitangueiras - Santo Antonio da Patrulha/RS  |  |                            |                    |                                  | Nosso número<br>20/877141-6         |   |                                   |
| Data do documento<br>25/08/2020   |  | Nº do documento<br>4451972 | Espécie Doc.<br>DM | Aceite<br>N                      | Data de processamento<br>25/08/2020 |   | (=) Valor do título<br>3500,00    |
| Uso do banco  |  | Carteira<br>1              | Moeda<br>R\$       |                                  | Quantidade                          | Valor<br>X  |                                   |
| Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)<br>Após o vencimento cobrar multa de 2% e Juros de 0,03% ao dia  |  |                            |                    |                                  |                                     |   | (-) Desconto                      |
|   |  |                            |                    |                                  |                                     |   | (-) Outras deduções / Abatimentos |
|   |  |                            |                    |                                  |                                     |   | (+) Mora / Multa / Juros          |
|   |  |                            |                    |                                  |                                     |   | (+) Outros                        |
|   |  |                            |                    |                                  |                                     |   | (=) Valor cobrado                 |
| Pagador<br>CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA - CPF/CNPJ: 89.834.840/0001-63<br>RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,297,<br>95500000 JARDIM DO VALE II - Santo Antônio da Patrulha - RS |  |                            |                    |                                  |                                     |   |                                   |
| Sacador / Avalista  |  |                            |                    |                                  | CPF / CNPJ                          |   |                                   |

Autenticação

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0703 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS  
DATA: 18/09/2020 HORA: 10:43:02  
TERMINAL: 1004 NSU: 000214 AUL: 0036

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS  
748911208177141601094  
02002081038683840000350000

INSTITUICAO EMISSORA: 748-BANCO COOPERATIVO SICRE  
DI

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: INB TELECOM EIRELI  
NOME/RAZAO SOCIAL: INB TELECOM EIRELI  
CPF/CNPJ: 04.985.717/0001-90

PAGADOR

NOME: CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO  
CPF/CNPJ: 89.834.840/0001-63

PORTADOR

NOME: CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO  
CPF/CNPJ: 89.834.840/0001-63

DATA DE VENCIMENTO:

20/09/2020

VALOR NOMINAL:

3.500,00

VALOR TOTAL:

3.500,00

VALOR PAGO:

3.500,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

|  |   |
|--|---|
| <b>INB TELECOM EIRELI EPP</b><br>Av. Paulo Maciel de Moraes, 961 Sala 1<br>Santo Antônio da Patrulha/RS CEP: 95500000<br>CNPJ: 04.985.717/0001-90<br>Inscrição Estadual: 1140066525<br>Fone 5136621956<br>financeiro@inbtelecom.com.br/www.inbtelecom.com.br | <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO</b><br>VIA ÚNICA Modelo 22 Série: U<br>N° 000707352 Classe:<br>CFOP: 5303<br>Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial |
|--|---|

**SACADO:** CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 297. CIDADE ALTA, Santo Antônio da Patrulha/RS CEP 95500000

Fone: 5136621166

Email: conseprosap@conseprosap.org.br

CPF/CNPJ 89.834.840/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

|  |  |                                       |                                 |
|--|--|---------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Código do cliente:</b><br>12897         | <b>Ano/mês referência:</b><br>Set/2020 | <b>Data de emissão:</b><br>01/09/2020 | <b>Vencimento:</b><br>20/9/2020 |
| <b>Período:</b><br>01/08/2020 a 31/08/2020 |  | <b>Número da fatura:</b><br>4451972   |                                 |

| Descrição dos serviços                                    | Valor        | Desconto | Base de Cálculo | ICMS   | Valor Total |
|---|--------------|----------|-----------------|--------|-------------|
| Serviço de Comunicação Multimídia 01/08/2020 a 30/08/2020 | R\$ 1.111,25 |          | R\$ 1.111,25    | 333,38 | 333,38      |

**Valor total**  
R\$ 1.111,25

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O pagamento desta Nota Fiscal não liquida débitos pendentes

I - NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

II - NÃO SE APLICA RETENÇÕES NA FONTE

| TRIBUTOS | ALÍQUOTA | BASE DE CÁLCULO | VALOR (R\$) | SERVIÇOS ISENTOS E NÃO TRIBUTADOS | VALOR |
|----------|----------|-----------------|-------------|-----------------------------------|-------|
| ICMS     | 30%      | R\$ 1.111,25    | R\$ 333,38  | R\$ 0,00                          |       |
| PIS      | 0,65%    | R\$ 1.111,25    | R\$ 7,22    |                                   |       |
| COFINS   | 3%       | R\$ 1.111,25    | R\$ 33,34   |                                   |       |

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não serão repassadas às tarifas

|                            |                  |
|----------------------------|------------------|
| <b>Reservado ao Fisco:</b> | Situação: NORMAL |
|----------------------------|------------------|

|                    |
|--------------------|
| <b>Observações</b> |
|--------------------|

**CEAB.D6C2.7BF1.15EB.0C66.1AC9.AC33.99ED**

Nº de Referência: 4451972

R\$ 0,00

Normal

**NOTA DE DÉBITO**

Nº: 000891650

**INB TELECOM EIRELI**AV PAULO MACIEL DE MORAES, 961 - CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

CNPJ

04.985.717/0001-90

IE

51-36621956

**Informações do Cliente:**

Cliente: 12897 CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA - 89.834.840/0001-63

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 297

CIDADE ALTA, Santo Antônio da Patrulha/RS CEP 95500000

Fones: (51) 3662-1166

conseprosap@conseprosap.org.br

**INFORMAÇÕES DA COBRANÇA**

Fatura: 4451972

Cod. Comp: 327

Emissão: 01/09/2020

**DESCRIÇÃO****CFOP****VALOR**

Serviço de Conexão à Internet 01/08/2020 a 30/08/2020

5949

R\$ 2.388,75

**Total: R\$ 2.388,75****Nota de débito gerada conforme contrato de prestação de serviços****Dados adicionais:**

I - Não incidência de I.S.S. de acordo a Lei Complementar 116 de 2003.

II - Não incidência do ICMS conforme Súmula do STJ 334 de 2006.

III - Documento emitido conforme Lei nº 8.846/1994, Art. 1º, parágrafo 1º, Alínea "b" e parágrafo 2º.

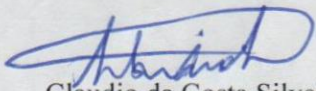
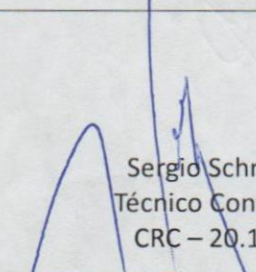
**ANEXO VII**

**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

|   |  |
|---|--|
| <b>PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA</b><br>CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PUBLICA DO<br>MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA | <b>TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020</b> |
|---|--|

| <b>CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>                              |                     |                       |                     |                    |
|--|---------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| <b>Nome do Banco:</b>                                    | <b>Nº Banco:</b>    | <b>Nº da Agência:</b> | <b>Nº da Conta:</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>Caixa Economica Federal</b>                           |                     | 0703                  | 2.196-9             |                    |
| Saldo conforme extrato bancário em 18/09/2020            |                     |                       |                     | R\$ 7,00           |
| Menos depósito não contabilizado                         |                     |                       |                     |                    |
| Mais depósito não acusado pelo banco                     |                     |                       |                     |                    |
| Menos documentos não compensados conforme relação abaixo |                     |                       |                     |                    |
| Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente      |                     |                       |                     | R\$ 7,00           |
| <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS</b>             |                     |                       |                     |                    |
| <b>Cheque/Outros</b>                                     | <b>Data Emissão</b> | <b>Favorecidos</b>    | <b>Valor (R\$)</b>  |                    |
|  |                     |                       |                     |                    |
| <b>TOTAL</b>   |                     |                       |                     |                    |

Data 01/10/2020

|  |  |
|--|--|
| <br>Claudio da Costa Silveira<br>Presidente do Concepro | <br>Sergio Schmitt<br>Técnico Contábil<br>CRC - 20.158 |
|--|--|